



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

DE LEI Nº 1.650 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do cargo de Psicopedagoga no quadro de servidores públicos do Município de Rio Espera/MG, com alteração da Lei nº 1.464/2018, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no quadro de servidores públicos do Município de Rio Espera/MG, o cargo de Psicopedagoga, com vencimento correspondente ao Nível VII da tabela de vencimentos do Município, cujas vagas, carga horária, nível de escolaridade e atribuições estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Para fins de adequação dos novos valores, fica autorizada a adequação dos anexos V, VIII e IX da Lei nº 1.464/2018.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, sendo permitidas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 06 de agosto de 2025.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
PSICOPEDAGOGA	1	VII	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia, com pós-graduação em Psicopedagogia (lato sensu ou stricto sensu).	Atuar na prevenção, diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem; elaborar estratégias de inclusão para estudantes com necessidades educacionais especiais; orientar professores, pais e gestores escolares; acompanhar individual e coletivamente os educandos; produzir relatórios e pareceres; participar de reuniões pedagógicas; colaborar com a equipe multiprofissional da educação; e desenvolver ações preventivas e de promoção da saúde mental e educacional.	24 horas

Mário de Almeida Assis
Prefeito Municipal